

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA

Resolução 002/2016

Assunto: Critérios para a composição de bancas de avaliação de qualificação, de projetos, de dissertações e de teses do Programa de Pós-graduação em Zoologia (PPGZool)

UFPA/MPEG.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA (PPGZool) da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e, em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGZOOL, em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2016, promulga a presente resolução que estabelece critérios para critérios para a composição de bancas de avaliação de projetos de ingresso, de qualificação, de dissertação e de teses do Programa de Pós-graduação em Zoologia do convênio Universidade Federal do Pará e Museu Paraense Emílio Goeldi.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Cabe ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia a responsabilidade de avaliar e aprovar a composição das bancas propostas pelos professores orientadores do Programa de Pós-Graduação em Zoologia.

Artigo 2º. Preferencialmente a votação será realizado por e-mail. Ao atingir a aprovação da maioria dos votos de um universo igual a no mínimo a metade do número de professor permanentes do programa a banca será considerada aprovada. Nos casos em que após o segundo dia que a banca foi encaminhada para apreciação do colegiado ainda não tiver

atingido o coro da metade dos docentes permanentes, outra convocação será feita por e-

mail e após 24 (vinte e quatro) horas será aprovado a banca se ela atingiu a maioria dos

votos independente do universo votante.

Parágrafo único: Quando necessário a apreciação da banca poderá ser realizada

presencialmente e para isso, será considerada aprovada pela maioria simples dos

participantes.

Artigo 3º. Em todas as bancas é obrigatória a presença de no mínimo 1 (um) membro

titular, pertencente ao programa.

Artigo 4º Só poderão participar como membro das bancas de avaliação professores que

já participam de outros programas de pós-graduações ou que tenha publicação compatível

com pesquisadores credenciados em programas de pós-graduação (4 (quatro) artigos B2+

nos últimos quatro anos, considerando o Qualis Capes em Biodiversidade, revistas não

avaliadas pela CAPES e sem Qualis disponível deverá ser utilizado o fator de impacto

ponderado e fator H).

Artigo 5º Nos casos em que a banca proposta ou algum de seus membros não for

aprovado por algum dos professores do colegiado, em seu voto deverá ser expressado a

justificativa da não aprovação. No entanto, a substituição só irá ocorrer se a maioria dos

votantes solicitarem a alteração e após a modificação será realizada uma consulta com a

nova constituição da banca.

Artigo 6º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do

Programa de Pós-Graduação em Zoologia.

Belém, 10 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Leandro Juen

Coordenador

Programa de Pós-graduação em Zoologia